

5 — O responsável pela promoção da formação elabora, no fim da ação, informação da atividade desenvolvida.

Artigo 10.º

Bolsa de Consciência Social

1 — Podem candidatar-se à bolsa de consciência social, todos os estudantes matriculados e inscritos na Universidade de Lisboa, que, no decurso do ano lectivo, se encontrem em situação de grave carência económica. Os candidatos que estiverem matriculados no ano letivo anterior, devem fazer prova de que obtiveram aproveitamento escolar, salvo se razões que não lhes sejam imputáveis, devidamente comprovadas, o tenham impedido.

2 — As bolsas de Consciência Social concretizam-se em apoios extraordinários, designadamente a necessidades de alimentação, transporte, alojamento, propinas, e outros.

3 — O bolseiro deve prestar uma colaboração, na ULisboa ou na Escola a que pertence, nomeadamente em atividades científicas, culturais, académicas, sociais, e desportivas, ou no acompanhamento de estudantes com necessidades especiais, que é definida no momento da atribuição da bolsa.

4 — As bolsas de consciência social destinam-se prioritariamente a alunos não abrangidos pelo sistema de Ação Social estatal. Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados, poderão ser atribuídos apoios a alunos bolseiros.

5 — Os candidatos devem comprovar que não reúnem, por si ou pelo apoio de terceiros, as condições económicas necessárias à frequência do curso em que se encontram inscritos.

6 — Os candidatos devem comprovar a sua situação de dificuldade financeira. Em caso de impossibilidade material de prova da situação financeira deve ser apresentada uma declaração de compromisso de honra do aluno, sem prejuízo de a Universidade ou a Escola realizar, as diligências de confirmação que entenda. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Os candidatos devem assumir o compromisso escrito de obtenção de aproveitamento escolar no ano letivo em que o apoio é concedido.

8 — O reconhecimento de situação de dificuldade e a concessão de apoios são da competência do Reitor da Universidade de Lisboa, ou da entidade em quem este delegar.

9 — A atribuição dos apoios, bem como a natureza e extensão da colaboração solicitada ao bolseiro, serão da responsabilidade de um Júri, nomeado pelo Reitor, ouvidos os Diretores das Escolas e Institutos, e os Serviços de Ação Social.

10 — O valor máximo de apoio a conceder em dinheiro será o equivalente ao montante da propina máxima para a formação inicial, fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa. Excepcionalmente e em situações de carência extrema, poderão ser concedidos apoios de valor superior ao acima referido.

11 — Os apoios extraordinários referidos são suportados por um Fundo UL -Consciência Social constituído na Reitoria, através de receitas próprias da Reitoria, dos SASUL, das Escolas e Institutos da ULisboa, e das doações de outras entidades que se associem à iniciativa.

Artigo 11.º

Relatório Anual

Cada entidade promotora remeterá um relatório anual para o Reitor, até ao último dia de outubro subsequente àquele a que diz respeito, relativo aos apoios concedidos no ano letivo anterior.

Artigo 12.º

Casos omissos

Todos os casos omissos serão decididos por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, ou em quem ele delegar.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação e revoga os regulamentos anteriormente em vigor na Universidade de Lisboa e na Universidade Técnica de Lisboa.

Artigo 14.º

Norma transitória

Os anteriores regulamentos de bolsas de mérito social das universidades de Lisboa e Técnica de Lisboa mantêm-se em vigor até à publicação deste regulamento.

207539719

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 1274/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 01 de julho de 2013, foi autorizada a seguinte contratação, precedida de concurso documental, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutora Ana Isabel da Silva Araújo Simões, na categoria de Professora Associada com Agregação, escalão 3, índice 265, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 25 de junho de 2013.

Por força da aplicação do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013), a docente irá auferir a remuneração da anterior categoria, como Professora Auxiliar com Agregação, Escalão 4, Índice 260.

22-10-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março.

207538641

Despacho n.º 1275/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 16 de outubro de 2013, foi autorizada a seguinte contratação, precedida de concurso documental, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutor Henrique Manuel Roque Nogueira Cabral, na categoria de Professor Catedrático, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 20 de agosto de 2013.

22 de outubro de 2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

207538658

Despacho n.º 1276/2014

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa, datado de 25 de outubro de 2013, foi autorizada a contratação, como monitora (auferindo 40 % do vencimento de assistente estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de Catarina Marques Madruga, a partir de 11 de novembro de 2013, por seis meses.

11 de novembro de 2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

207538674

Despacho n.º 1277/2014

Por despacho de 11 de novembro de 2013, do Subdiretor da Faculdade de Ciências, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca* (em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 08 de março), proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, através do Despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro, foi autorizada a contratação, mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, do Doutor Andrea Parisi, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, a partir de 9 de dezembro de 2013, por dois anos.

9 de dezembro de 2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

207538828

Despacho n.º 1278/2014

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 19 de novembro de 2013:

Autorizadas as contratações, precedendo concurso documental, dos Doutores Álvaro Júdice Ribeiro Peliz e Ricardo Machado Trigo, me-